

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025 - LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFEITVO E EM COMISSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º – Fica concedido o aumento real no percentual de 10% (dez por cento) aos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Vidal Ramos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação

Projeto Atividade - 2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas

Complemento da Despesa - 3.1.90.11.01.00.00.00 – vencimentos e salários

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, 22 de outubro de 2025.

IVANOR COELHO
Presidente

MARLON DE SOUZA
Vice – Presidente

CARLA SCHLSTITINCHG DA CRUZ
1^a Secretária

ZENAIDE HANG BICHINHOCK
2^o Secretária

Projeto de Lei Complementar nº 012/2025 - Legislativo

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CARGO	VENCIMENTO MÊS ANTERIOR	VENCIMENTO APÓS APROVAÇÃO
Assessor Legislativo	2.705,65	2.976,21
Assessor Jurídico	2.798,06	3.077,86

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO MÊS ANTERIOR	VENCIMENTO APÓS APROVAÇÃO
Agente Administrativo	NÍVEL - XVI	4.721,65	5.193,81
Contador	NÍVEL - XII	3.264,74	3.591,21
Auxiliar de Serviços Gerais	NÍVEL - VII	2.222,03	2.444,23

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 012/2025 – LEGISLATIVO**

Encaminhamos o Projeto de Lei que visa conceder aumento real no vencimento dos Servidores públicos do Poder Legislativo nomeados em cargo de provimento efetivo e comissionados.

Considerando que o último aumento real concedido foi há mais de 11 (onze) anos, e, consequentemente levou a defasagem salarial, ficou acertado que será concedido aumento de 10% (dez por cento) na remuneração do quatro funcional.

Sendo assim, diante da importância da valorização do quatro funcional, a Mesa Diretora dentro de suas prerrogativas de gerenciamento financeiro, com intuito de zelar e manter o equilíbrio de suas receitas e despesas vem por meio desta propositura, apresentar a formatação desse índice de ganho real que irá compor as remunerações dos servidores.

Segue anexo o estudo do impacto financeiro orçamentário do presente Projeto de Lei Complementar.